



# Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Lei Nº 161/97

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIRETORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI Nº 147/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Os Cargos de Confiança concernentes a Secretários, Nivel CDA 1, de que trata o anexo I, da Lei Municipal Nº 147/ de 10 de Maio de 1996, terão seu valor de representação fixado em R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

PARAGRAFO ÚNICO - Os Cargos de Diretor Nivel CDA 3 constantes do mesmo anexo I, terão seu valor de representação fixado em R\$ 250.00 ( DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

Art. 2º - A repercussão financeira retroagira a 1º de Janeiro de 1.997.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Fevereiro de 1.997.

DR. IRAN HOLANDA NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL